



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 249 /L

LEI Nº 1.285, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1977.

Câmara Municipal de Cruzeiro
Protocolo nº 1954/77
Livro 4/3 Fls. 008
Data 26/12/1977

- Responsável -

"Dispõe sobre a introdução, no Município da denominada "Unidade Fiscal" e revoga a Lei nº 1.181 de .. 06/12/1974".

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituída na Legislação Municipal a "Unidade Fiscal" que é a representação, em Cruzeiros, de um determinado valor, para servir de parâmetro ou elemento indicativo de cálculo de tributos, penitências e demais valores previstos na Legislação Tributária do Município.

Parágrafo 1º - Fica fixado em Cr\$ 700,00 (SETECENTOS CRUZEIROS) o valor da Unidade Fiscal para o exercício de 1.978.

Parágrafo 2º - O valor da Unidade Fiscal será obrigatoriamente corrigido no mês de dezembro de cada ano, para vigorar no exercício seguinte, por Decreto do Prefeito.

Parágrafo 3º - O Executivo, anualmente, atualizará o valor da Unidade Fiscal, de acordo com o fator correspondente a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, no período compreendido entre os meses de maio de cada exercício e do exercício imediatamente anterior.

Artigo 2º - O Poder Executivo expedirá normas necessárias ao cumprimento da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de ..

- continua -



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 250 /L

de 1.978, ficando expressamente revogada as disposições em contrário e em especial a Lei nº 1.181, de 06.12.1974.

Cruzeiro, 21 de dezembro de 1977.

~~Prof. JOÃO BASTOS SOARES,~~
~~Prefeito Municipal.~~

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Cruzeiro, em 21 de dezembro de 1977.

Maria Angelina Francisco
MARIA ANGELINA FRANCISCO,
Auxiliar de Escritório.

JBS/maf: